



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

O **MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES**, doravante denominado **MCTIC**, representado pelo Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações Substituto, e o **INSTITUTO BRASILEIRO DE INFORMAÇÃO EM CIÊNCIA E TECNOLOGIA**, doravante denominado **IBICT**, representado por sua Diretora, resolvem assinar o presente **TERMO DE COMPROMISSO DE GESTÃO - TCG**, com vistas a estabelecer, formalmente, metas de desempenho a serem alcançadas em 2019, cujo detalhamento encontra-se explicitado nos seguintes anexos, que são parte integrante do presente instrumento: Anexo 1 - **PREMISSAS**, Anexo 2 - **INDICADORES DE DESEMPENHO**; e Anexo 3 - **PROCEDIMENTOS DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DE GESTÃO**, complementados pelo Apêndice - **CONCEITUAÇÃO TÉCNICA DOS INDICADORES**.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Este TCG tem por objeto o ajuste de condições específicas no relacionamento entre o MCTIC, por meio de sua **Subsecretaria de Unidades Vinculadas**, doravante denominada **SUV**, e o **IBICT**, visando assegurar a essa Unidade as condições necessárias ao cumprimento de sua missão e de seu **Plano Diretor (PDU) 2018-2022**, com excelência científica e tecnológica em sua área de atuação.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETIVOS

São objetivos a serem alcançados com a execução deste TCG:

1. Proporcionar maior autonomia de gestão ao IBICT simplificando o processo de tomada de decisões e de avaliação de resultados;
2. Atingir metas e resultados, fixados de comum acordo pelas partes convenientes, para cada exercício, aferidos por meio de indicadores específicos e quantificados de acordo com o Anexo 2, em consonância com o PDU 2018-2022;
3. Fornecer ao IBICT orientação básica e apoio para execução das suas atividades prioritárias definidas com o PDU 2018-2022; e
4. Consolidar o papel do IBICT como Instituto Nacional.

CLÁUSULA TERCEIRA - PREMISSAS PARA EXECUÇÃO DO TCG

Este TCG será regido pelas premissas contidas no Anexo 1 e pelo PDU 2018-2022.

CLÁUSULA QUARTA - COMPROMISSOS DO MCTIC/SUV

1. Assegurar o cumprimento do PDU do IBICT e avaliá-lo anualmente por meio deste TCG;
2. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros necessários à execução dos programas, projetos e atividades do IBICT, concorrendo para sua liberação nos prazos requeridos;
3. Articular-se com os órgãos específicos singulares do MCTIC e Agências envolvidas direta ou indiretamente nos programas, projetos e atividades do IBICT, com vistas a assegurar os meios para o cumprimento deste TCG;
4. Auxiliar, quando necessário, o cumprimento das atividades do IBICT na articulação interinstitucional com unidades internas ou externas ao MCTIC;
5. Modernizar, sempre que possível, o sistema de controle, eliminando empecilhos burocráticos ao processo decisório da gestão do IBICT;
6. Auxiliar na busca de fontes externas de recursos financeiros e, quando apropriado, no encaminhamento e negociação de pedidos de créditos extra-orçamentários;
7. Assegurar o cumprimento das exigências legais, estatutárias e organizacionais necessárias ao funcionamento planejado para o IBICT; e
8. Organizar reuniões envolvendo o IBICT, os órgãos específicos singulares do MCTIC, objetivando a integração mútua na realização de programas, projetos e atividades de interesse da política de C,T&I do Ministério.

CLÁUSULA QUINTA - COMPROMISSOS DO IBICT

1. Atingir as metas e resultados que forem acordados para cada exercício, na forma do Anexo 2 e 3, considerando que:
 - a. As premissas de planejamento estabelecidas no Anexo 1 para cada exercício, e o glossário dos conceitos constantes do Apêndice deste Termo, condicionam e definem as metas e os indicadores referidos na Cláusula Segunda; e
 - b. Compatibilizados os princípios de transparência nas ações do Governo e de interesse público, aquelas metas e indicadores de desempenho que constituírem informações confidenciais, incluindo as questões relacionadas à propriedade intelectual, devem ser preservadas como tal, respondendo pelos danos causados à parte direta ou indiretamente responsável por sua divulgação não autorizada.
2. Consolidar no IBICT as medidas necessárias ao cumprimento do seu PDU 2018-2022 e consequente TCG, assegurando o aprimoramento dos métodos de gerenciamento, a qualidade de suas atividades, a pesquisa científica e tecnológica, a introdução de inovações em processos técnicos e eventuais produtos e a racionalização dos custos de execução e gestão;
3. Observar, na condução dos processos, trabalhos técnicos e de pesquisa, o seu planejamento, bem como os Programas e Ações do Plano Plurianual - PPA do Governo Federal;
4. Apresentar, até 60 dias após o encerramento de cada ano, relatório de desempenho, de acordo com modelo fornecido pela SUV/MCTIC e com parecer emitido pelo Conselho Técnico-Científico - CTC do IBICT;
5. Fornecer informações detalhadas adicionais, quando necessárias, à correta avaliação de desempenho;
6. Fazer gestões, com o apoio da SUV/MCTIC, para superação de eventuais obstáculos externos; e
7. Articular-se, no que couber, com os órgãos específicos singulares do MCTIC, na execução de programas, projetos e atividades inseridos na política de C,T&I do Ministério.

CLÁUSULA SEXTA - AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DE GESTÃO

1. O desempenho de gestão do IBICT, diante dos compromissos assumidos no presente TCG, será acompanhado e avaliado anualmente pela verificação objetiva do cumprimento das metas acordadas para os indicadores explicitados no Anexo 2;
2. A SUV poderá convocar reuniões de acompanhamento e avaliação, com a finalidade de analisar os resultados, parciais finais, obtidos pelo IBICT, no cumprimento das metas estabelecidas para os respectivos indicadores de desempenho de gestão;
3. As reuniões deverão contar com a presença mínima de:
 - a) Dois representantes da SUV;
 - b) Dois representantes do IBICT; e
 - c) Pelo menos um membro do CTC, externo ao IBICT;
4. O relatório de desempenho, de que trata o item 4 da Cláusula Quinta, resultará em recomendações à administração do IBICT, balizadas nos procedimentos definidos no Anexo 4.

CLÁUSULA SÉTIMA - REVISÃO, SUSPENSÃO E RESCISÃO

1. O presente TCG poderá ser revisto, por meio de aditivos de comum acordo com o IBICT, suspenso ou rescindido a qualquer tempo pelas partes, na ocorrência de:
 - a) Mudança relevante nas premissas técnicas e econômicas (Anexo 1), consideradas quando da elaboração das metas e indicadores que inviabilizem seu cumprimento;
 - b) Resultado de avaliação técnica com irreversível tendência ao descumprimento parcial de metas anuais (Anexo 2), por razões imputáveis à administração do IBICT;
 - c) Infringência às leis ou demais normas jurídicas, incluindo-se o Regimento Interno do IBICT, por parte de seus administradores, na modalidade dolosa ou culposa; e
 - d) Não ocorrência das Premissas estabelecidas no Anexo 1.
2. Recomendações do CTC do IBICT poderão resultar na criação de Termos Aditivos a este TCG.

CLÁUSULA OITAVA - VIGÊNCIA

Este TCG terá vigência até 31 de dezembro de 2019, contado a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA NONA - PUBLICAÇÃO

O presente Acordo será publicado, por extrato, no Diário Oficial da União, dentro do prazo legal, às expensas do MCTIC.

CLÁUSULA DÉCIMA - FORO

Fica eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal - DF, para dirimir dúvidas e eventuais litígios que não possam ser solucionados administrativamente.

JULIO FRANCISCO SEMEGHINI NETO

Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia Inovações e Comunicações Substituto

CECILIA LEITE OLIVEIRA

Diretora do Instituto Brasileiro de Informação em Ciência e Tecnologia

ANEXOS

ANEXO 1 - PREMISSAS

ANEXO 2 - INDICADORES DE DESEMPENHO

ANEXO 3 - PROCEDIMENTOS DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DE GESTÃO

ANEXO 1 - PREMISSAS

Constituem-se Premissas do presente Termo de Compromisso de Gestão:

1. O recebimento, com fluxo adequado, dos recursos previstos na LOA, da ordem de **R\$ 10.002.399,00 (dez milhões, dois mil, trezentos e noventa e nove reais)**.

ITENS	LIMITE EMPENHO
LOA 2019	10.002.399,00
Gestão Administrativa	7.902.399,00
1. Custeio	7.902.399,00
Ações Finalísticas	2.100.000,00
1. Custeio	2.100.000,00
TOTAL	10.002.399,00

2. Recursos concedidos pelo MCTIC/SUV, através do Programa de Capacitação Institucional - PCI, para o exercício 2019: R\$ 1.223.040,00 (Hum milhão e duzentos e vinte e três mil e quarenta reais). Caso o Ministério aprove a concessão de novas bolsas, o orçamento será revisto.

ANEXO 2 - INDICADORES DE DESEMPENHO

INDICADORES	UNIDADE	PESO	SÉRIE HISTÓRICA					2019		
			2014	2015	2016	2017	2018	1º SEM	2º SEM	Total
1. IG PUB - Índice Geral de Publicações	Pub./Téc.	1	3,81	2,21	2,19	2,12	1,98	0,65	1,80	2,45
2. PPCI - Programas e Projetos de Cooperação Internacional	Nº	2	-	-	2	9	5	5	5	10
3. PPCN - Programas e Projetos de Cooperação Nacional	Nº	3	16	10	36	17	38	11	17	28
4. IDT - Índice de Desenvolvimento Tecnológico	%	3	250	223	200	162	100	60	64	124
5. ITTI - Índice de Transferência de Tecnologia da Informação	%	3	2.233	3.251	1.055	857	1.136	308	311	619
6. IPPTA - Índice de Participação em Projetos de Pesquisa Teórica e Aplicada Desenvolvidas	Nº/Téc.	2	13,09	17,66	17,38	15,59	19,52	8,20	7,62	15,82
7. IODT - Índice de Orientação de Dissertações e Teses Defendidas	Nº/Téc.	2	3,00	3,39	5,15	3,07	3,36	3,00	3,00	6,00
8. ICTI - Itens de capacitação em tecnologia da informação e comunicação	Nº	3	9	24	32	48	16	13	13	26

9. IVI - Índice de Visibilidade Institucional	Nº	3	28,85	16,65	12,84	13	14,08	4,93	6,00	10,93
10. PDNI - Projetos de Desenvolvimento de Natureza Instrumental que geram Produtos e Serviços de informação	Nº	2	0,04	0,13	0,19	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11. IDI - Itens de Informações Disseminadas do IBICT	Nº	3	148.102	445.762	193.910	151.806	812.261	171.155	171.178	342.333
Administrativo-Financeiros										
12. RREO - Índice de Relação entre Receitas Extra Orçamentárias e Orçamentárias	%	1	1	1	2,5	0	0	50	50	50
13. IEO - Índice de Execução Orçamentária	%	3	88	98	100	97	92	50	50	100
Recursos Humanos										
14. ICT - Índice de Investimento em Capacitação e Treinamento	%	2	0,2	0,3	0,2	0	0	0	0	0
15. PRB - Participação Relativa de Bolsistas	%	-	27,5	25	45	158	16	17	17	17
16. PRPT - Participação Relativa de Pessoal Terceirizado	%	-	68	45	45	44	45	46	46	46
Inclusão Social										
17. PAID - Programa de Aprendizagem Informacional e digital	Nº	3	982	2.560	800	1.883	3.780	350	650	1.000

ANEXO 3 - PROCEDIMENTOS DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DE GESTÃO

O desempenho do IBICT, frente aos compromissos assumidos no presente TCG, será acompanhado e avaliado anualmente, pela verificação do cumprimento das metas pactuadas para os respectivos indicadores.

Caberá à SUV/MCTIC a convocação de reuniões de acompanhamento e avaliação, objetivando a elaboração de relatórios de avaliação.

Da avaliação de desempenho resultarão recomendações para a administração do IBICT, que se balizarão nos seguintes procedimentos:

- A avaliação de desempenho se baseará nos indicadores constantes do TCG, agrupados por áreas-chaves relacionadas à obtenção de resultados dos EIXOS ESTRATÉGICOS, das DIRETRIZES de AÇÃO e dos PROJETOS ESTRUTURANTES acordados no PDU;
- Será calculado o esforço no atingimento de cada meta em particular, que implicará na determinação de notas de 0 (zero) a 10 (dez), para cada meta acordada, associadas a valores realizados, conforme a escala da Tabela 1;

	NOTA ATRIBUÍDA
--	-----------------------

RESULTADO OBSERVADO (%)	
>= 91	10
de 81 a 90	8
de 71 a 80	6
de 61 a 70	4
de 50 a 60	2
<= 49	0

Tabela 1. Resultados observados e Notas atribuídas

- Os pesos serão atribuídos de acordo com o grau de importância de cada indicador para o IBICT, considerando a graduação de 1 a 3 pontos; os pesos de cada indicador foram negociados com a SUV/MCTIC e estão relacionados nas tabelas do item 3;
- O resultado da multiplicação do peso pela nota corresponderá ao total de pontos atribuídos a cada indicador;
- O somatório dos pontos dividido pelo somatório dos pesos corresponderá à pontuação média global da Unidade de Pesquisa.

A pontuação média global está associada a um respectivo conceito e deverá ser classificada conforme a Tabela 2.

INDICADORES	PESOS
Físicos e Operacionais	
1. IGPUB - Índice Geral de Publicações	1
2. PPCI - Programas e Projetos de Cooperação Internacional	2
3. PPCN - Programas e Projetos de Cooperação Nacionais	3
4. IDT - Índice de Desenvolvimento Tecnológico	3
5. ITTI - Índice de Transferência de Tecnologia da Informação	3
6. IPPTA - Índice de Participação em Projetos de Pesquisa Teórica e Aplicada Desenvolvidas	2
7. IODT - Índice de Orientação de Dissertações e Teses Defendidas	2
8. ICTI - Itens de capacitação em tecnologia da informação e comunicação	3
9. IVI - Índice de Visibilidade Institucional	3

10. PDNI - Projeto de Desenvolvimento de natureza instrumental que geram produtos e serviços de informação.	2
11. IDI - Itens de informação disseminadas pelo IBICT	3
Administrativo-Financeiros	
12. RREO - Índice de Relação entre Receitas Extra-orçamentárias e Orçamentárias	1
13. IEO - Índice de Execução Orçamentária	3
Recursos Humanos	
14. ICT - Índice de Investimento em Capacitação e Treinamento	2
15. PRB - Participação Relativa de Bolsistas	-
16. PRPT - Participação Relativa de Pessoal Terceirizado	-
Inclusão Social	
17. PAID - Programa de Aprendizagem Informacional e Digital	2

Tabela 2. Valores dos pesos dos Indicadores pactuados

PONTUAÇÃO GLOBAL (Nota)	CONCEITO
De 9,6 a 10	A - EXCELENTE
De 9,0 a 9,5	B - MUITO BOM
De 8,0 a 8,9	C - BOM
De 6,0 a 7,9	D - SATISFATÓRIO
De 4,0 a 5,9	E - FRACO
< que 4,0	F - INSUFICIENTE

Tabela 3. Pontuação global e respectivos conceitos

O acompanhamento de desempenho semestral servirá apenas para indicar tendência de realização com recomendação ao IBICT para adoção de medidas corretivas quando forem observados desvios negativos, considerando-se atendidas as necessidades mínimas do IBICT, providas pelo MCTIC/SUV.

APÊNDICE**CONCEITUAÇÃO TÉCNICA DOS INDICADORES****Físicos e Operacionais****1. IGPUB - Índice Geral de Publicações****IGPUB = NGPB / TNSE****Unidade:** número de publicações por técnico, com duas casas decimais.

NGPB = (Nº de artigos publicados em periódico com ISSN indexado no SCI ou em outro banco de dados) + (Nº de artigos publicados em revista de divulgação científica nacional ou internacional) + (Nº de artigos completos publicados em evento técnico-científico nacional ou internacional) + (Nº de participações em livros), no ano. Serão considerados eventos técnico-científicos: congressos, conferências, encontros, simpósios, seminários e workshops, cujo tema esteja ligado às áreas de atuação do IBICT. Serão consideradas participações em livros: (a) a autoria de um capítulo, sendo computados tantos capítulos quantos tenham sido produzidos por autor vinculado ao Instituto; (b) organização de livro, contabilizada como uma participação, (c) autoria ou co-autoria de livro inteiro, contabilizando-se nesse caso 5 (cinco) participações.

TNSE = \sum dos Técnicos de Nível Superior vinculados diretamente à pesquisa (pesquisadores, tecnologistas e bolsistas), com doze ou mais meses de atuação na Unidade de Pesquisa/MCTIC completados ou a completar na vigência do TCG.

Obs.: Considerar somente as publicações e textos efetivamente publicados no período. Resumos expandidos não devem ser incluídos.

2. PPCI - Programas e Projetos de Cooperação Internacional**PPCI = NPPCI****Unidade:** Nº, sem casa decimal

NPPCI = Número de programas e projetos vigentes em parceria formal com instituições estrangeiras no período. No caso de organismos internacionais, será omitida a referência a País.

Obs. 1: Deverá constar, obrigatoriamente, em apêndice próprio, tabela contendo as seguintes colunas de informações sobre cada Cooperação: 1. Programa/Temática do Acordo; 2. Descrição do Acordo; 3. Nome da Instituição Parceira Estrangeira (não basta apenas citar a sigla); 4. País (caso não seja Organismo Internacional); 5. Período de Vigência; 6. Resultados apresentados no ano; e 7. Observações.

Obs. 2: Entende-se como parceria formal aquelas cooperações formalmente estabelecidas, com anuência do Diretor da Unidade, ainda que presentes aspectos básicos de formalidade, onde haja sinergia e efetiva troca de experiências entre os lados brasileiro e estrangeiro. Consideram-se ofícios, memorandos de entendimentos, acordos de cooperação técnica e congêneres para computo do indicador.

3. PPCN - Programas e Projetos de Cooperação Nacional**PPCN = NPPCN****Unidade:** Nº, sem casa decimal

NPPCN = Número de Programas e Projetos vigentes em parceria formal com instituições nacionais no ano.

Obs. 1: Considerar apenas os Programas e Projetos vigentes em parceria formal com instituições nacionais. Deverá constar, obrigatoriamente, em apêndice próprio, tabela contendo as seguintes informações sobre cada Cooperação: 1. Programa/Temática

do Acordo; 2. Descrição do Acordo; 3. Nome da Instituição Parceira (não basta apenas citar a sigla); 4. Período de Vigência; 5. Resultados apresentados no ano; e 6. Observações.

Obs. 2: Entende-se como parceria formal aquelas cooperações formalmente estabelecidas entre as Instituições Nacionais, com anuência do Diretor da Unidade. Consideram-se para computo do indicador Acordos de Cooperação Técnico-Científica e congêneres.

4. IDT - Índice de Desenvolvimento Tecnológico

$$\text{IDT} = \text{PMTD} / \text{PMTTP} * 100$$

Unidade: %, sem casa decimal.

PMTDV = Nº de pacotes de metodologias e tecnologias desenvolvidos e/ou atualizadas.

PMTTP = Nº de pacotes de metodologias e tecnologias previstos nos projetos.

5. ITTI - Índice de Transferência de Tecnologia da Informação

$$\text{ITTI} = \text{NTT} / \text{NTE} * 100$$

Unidade: %, sem casa decimal.

NTT = Nº de Transferência de Tecnologia.

NTE = Nº de Tecnologias Existentes.

6. IPPTA - Índice de Participação em Projeto de Pesquisa Teórica e Aplicada Desenvolvidos

$$\text{IPPTA} = (\text{CGP} * 3) + (\text{CPV} * 3) + (\text{CPINST} * 2) + (\text{PGPI} * 1) + (\text{PPPol} * 1) / \text{TNSE}_0$$

Unidade: Nº

GGP = Nº de coordenação de grupo de pesquisa do IBICT. (peso 3)

CPV = Nº de coordenação de projeto de pesquisa vinculado ao IBICT e avaliado por colegiado reconhecido pelos órgãos de gestão científica. (peso 3)

CPINST. = Nº de coordenação projeto de pesquisas interinstitucionais. (peso 2)

PGPI = Nº de participação em grupo de pesquisa interinstitucional ou vinculado a outra instituição. (peso 1)

PPPOI = Nº de participação em projetos de pesquisa em outra instituição.

TNSE₀ = Técnicos de Nível Superior, Doutores vinculados diretamente à pesquisa, com mais de doze meses de atuação, a serem listados pelo IBICT.

7. IODT - Índice de Orientação de Dissertações e Teses Defendidas

$$\text{IODT} = [(\text{NTD} * 3) + (\text{NDM} * 2) + (\text{NME} * 1) + (\text{NTE} * 1)] / \text{TNSE}_{01}$$

Unidade: Número

NTD = Nº de Teses de Doutorado defendidas (peso 3)

NDM = Nº de Dissertações de Mestrado defendidas (peso 2)

NME = Nº de Monografias de Especialização defendidas (peso 1)

NTE = Nº de Teses orientadas em outras instituições (peso 1)

TNSE₀₁ = Considerar apenas os pesquisadores habilitados a orientar, ou seja, somente os doutores. Considerar também, a orientação das dissertações e teses por pesquisadores em outras instituições que não a UP/MCTIC.

8. ICTI - Itens de Capacitação em Tecnologia da Informação e Comunicação

ICTI = NIDI

Unidade: N^o

NIDI = N^o de cursos/oficinas ministrados pelo IBICT.

Alfabetização informacional (competência em informação).

9. IVI - Índice de Visibilidade Institucional

IVI = (PCC * 3) + (CND * 2) + (AP * 1) + (CTCNI * 3) + (MSIM * 2) + (AV * 1) + (OPE * 1) / TNSE

Unidade: N^o

PCC = Participação em n^o de Painéis e conferências em Congressos (peso 3).

CND = Participação em n^o de Coordenação de Mesas e Debates (peso 2).

AP = Participação em n^o de Apresentação de Posters (peso 1).

CTCNI = Participação em n^o de Comissões Técnicos Científicos Nacionais e Internacionais (peso 3).

MSIM = N^o matéria sobre o IBICT na mídia (jornais etc...) (peso 1).

AV = N^o de abertura de eventos (peso 1).

OPE = Número de apresentação de Obras, Prefácios Editoriais (peso 1).

TNSE = \sum dos Técnicos de nível superior vinculados diretamente à pesquisa (pesquisadores, tecnologistas e bolsistas), com doze ou mais meses de atuação na Unidade de Pesquisa/MCTIC completados ou a completar na vigência do TCG.

Obs.: *Índice não cumulativo*

10. PDNI - Projeto de Desenvolvimento de Natureza Instrumental que geram Produtos e Serviços de Informação

PDNI = (CP * 2) + (PP * 1) / TNSE

Unidade: N^o

CP = N^o de coordenação pesquisa do IBICT. (peso 2)

PP = N^o de participação pesquisa do IBICT. (peso 1)

TNSE = \sum dos Técnicos de nível superior vinculados diretamente à pesquisa (pesquisadores, tecnologistas e bolsistas), com doze ou mais meses de atuação na Unidade de Pesquisa/MCTIC completados ou a completar na vigência do TCG.

Obs.: *Índice não cumulativo*

11. IDIN - Itens de Informação Disseminados pelo IBICT

IDIN = NIDI

Unidade: N^o

NIDI = N^o de itens de informação disseminados

Considerar todas as informações disseminadas pelo IBICT por meio de pesquisas realizadas nos sites. Os acessos a sites não entram nesta contagem.

Obs.: *Índice não cumulativo*

Administrativo-Financeiros

12. RREO - Índice de Relação entre Receitas Extra Orçamentárias e Orçamentárias

$$\text{RREO} = [\text{RE} / (\text{RE} + \text{OCC})] * 100$$

Unidade: %, sem casa decimal.

RE = Receita extraorçamentária (inclusive provenientes de Convênios; Fundos Setoriais; Fontes de Apoio à Pesquisa, inclusive as que ingressem via Fundações de Apoio; Receitas diretamente arrecadadas por prestação de serviços) efetivamente ingressadas no ano de vigência do TCG.

OCC = Dotação orçamentária aprovada na LOA, compreendendo recursos em custeio e capital oriundos do Tesouro Nacional.

Obs. 1: pode-se considerar os auxílios individuais concedidos diretamente aos pesquisadores pelo CNPq e Fundações de Amparo à Pesquisa. Entretanto, deve-se obrigatoriamente comprovar que tais recursos foram gastos efetivamente com pesquisas relacionadas às do IBICT. Assim, evita-se que haja distorção no cálculo do montante de recursos efetivamente arrecadados no ano.

Obs. 2: apresentar, em apêndice próprio, memória de cálculo contendo inclusive as fontes de recursos extra orçamentários recebidos (exemplo: número do convênio; órgão conveniente e finalidade do recurso).

Obs. 3: não deverão ser computadas dotação contingenciadas.

13. IEO - Índice de Execução Orçamentária

$$\text{IEO} = \text{VOE} / \text{OCC}_e * 100$$

Unidade: %, sem casa decimal.

VOE = Σ dos valores de custeio e capital efetivamente empenhados.

OCC_e = Limite de Empenho Autorizado.

Recursos Humanos

14. ICT - Índice de Investimentos em Capacitação e Treinamento

$$\text{ICT} = \text{ACT} / \text{OCC} * 100$$

Unidade: %, sem casa decimal.

ACT = Recursos financeiros Aplicados em Capacitação e Treinamento no ano.

OCC = A soma das dotações de Custeio e Capital, inclusive as das fontes 100 / 150.

Obs.: *Incluir despesas com passagens e diárias em viagens cujo objetivo seja participar de cursos, congressos, simpósios e workshops, além de taxas de inscrição e despesas com instrutores (desde que pagos para ministrarem cursos e treinamento para servidores da UP), excluídos, evidentemente, dispêndios com cursos de pós-graduação oferecidos pela entidade.*

15. PRB - Participação Relativa de Bolsistas

$$PRB = [NTB / (NTB + NTS)] * 100$$

Unidade: %, sem casa decimal.

NTB = Σ dos bolsistas (PCI, RD, etc.), no ano.

NTS = N^o total de servidores em todas as carreiras, no ano.

16. PRPT - Participação Relativa de Pessoal Terceirizado

$$PRPT = [NPT / (NPT + NTS)] * 100$$

Unidade: %, sem casa decimal.

NPT = Σ do pessoal terceirizado, no ano.

NTS = N^o total de servidores em todas as carreiras, no ano.

Inclusão Social

17. PAID - Programa de Aprendizagem Informacional e Digital

PAID = NPCP

Unidade: N^o de Pessoas Capacitadas pelo Programa

NPCP = Capacitação de estudantes do ensino fundamental e médio das escolas públicas e organizações da comunidade.



Documento assinado eletronicamente por **Julio Francisco Semeghini Neto, Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações substituto**, em 23/12/2019, às 17:27 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6^o, § 1^o, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Cecilia Leite Oliveira, Diretora do Instituto Brasileiro de Informação em Ciência e Tecnologia**, em 06/01/2020, às 10:45 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6^o, § 1^o, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **4998520** e o código CRC **EE0936A7**.